



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº:

6 de novembro de
2024

PROPOSTA

Nº: 10/2024 GAV PSD

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO:

Medidas de Apoio – Criação de Bilhete Família para espetáculos culturais

O acesso à cultura por parte dos mais pequenos abrange inúmeras dimensões, desde a literatura, ao teatro, à música, à dança e tradições locais contribuindo para o enriquecimento cognitivo das crianças e para a formação da sua identidade enquanto pessoa, enriquecendo a sua experiência de vida. O acesso à cultura por parte das crianças é fundamental para o seu desenvolvimento social e emocional.

Entendemos, por isso, que promover o acesso à cultura infantil é um investimento a longo prazo, é um investimento de futuro, uma vez que as crianças que são expostas à cultura desde cedo, tendem a desenvolver maior capacidade crítica, empática e criativa.

Deve entender-se o conceito de espetáculos para crianças, que normalmente têm como público-alvo crianças entre os zero e os 12 anos de idade, como apresentações artísticas, peças de teatro, espetáculos de magia, musicais e performances circenses, especialmente pensadas e adaptadas para o público infantil.

Conforme já referido, a principal intenção dos espetáculos infantis é entreter, mas também estimular o desenvolvimento emocional, cognitivo e social das crianças, incentivando a imaginação e a aprendizagem por meio de uma experiência divertida e envolvente.

Assim, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, propõe-se que delibere, para o ano de 2025:

- I. Aplicar um desconto de 10% ao valor total dos bilhetes adquiridos para espetáculos designados para crianças, criando assim o Bilhete Família nos espaços culturais do Município;

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

- II. Destinatários: 1 adulto e 1 ou mais crianças/jovens até aos 12 anos ou a 2 adultos e 1 ou mais crianças/jovens até aos 12 anos;
- III. Devem entender-se espetáculos para crianças: peças de teatro, espetáculos circenses, musicais, concertos infantis, entrada em museus municipais, espetáculos de dança e sessões de cinema

Os Vereadores do PSD

Paulo Calado

José Manuel Pereira

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA